



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)
 PERGUNTA Número 1868 / XI (1ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>18/03/2000</u>
O Secretário da Mesa

Assunto: Funcionamento e Abuso de Poder na Direcção da Escola Profissional Infante D. Henrique (Porto)

Destinatário: Ministério da Justiça

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP uma exposição escrita que nos reporta a e situação da cidadã Paula Cristina Batista Vinhais, professora de inglês, do grupo 330, em comissão de serviço e nomeada para funções de Directora-Adjunta por Despacho do Senhor Director Regional de Educação do Norte (Portaria n.º 608/2000, de 17 de Agosto) da Escola Profissional Infante D. Henrique (que tem uma dupla tutela: Ministério da Justiça e Ministério da Educação).

A questão colocada prende-se com um primeiro facto, o da professora em causa ter contraído matrimónio com um cidadão egípcio, ter engravidado e, segundo nos é afirmado, ao mesmo tempo e directamente relacionado com esses factos exclusivamente pessoais, começar a ser alvo, por parte da Directora (Olga Maria Oliveira Sá, técnica superior de Reinserção Social, funcionária do Ministério da Justiça) de reacções e comentários racistas, xenófobos e pouco dignificantes da instituição onde desempenha as suas funções e em total violação dos mais elementares direitos liberdades e garantias, constitucionalmente salvaguardados em Portugal.

Várias peripécias se foram desenrolando até ao nascimento do filho da citada professora. Foram usados actos de uma inaceitável violência psicológica que causaram sérios riscos de saúde durante o período da gravidez, quer à futura mãe, quer ao feto. De todo o modo, as funções foram exercidas até ao momento possível, de forma assídua e dedicada, conforme é facilmente comprovada.

Todos os factos seguintes que nos são descritos, são absolutamente inadmissíveis, quando estamos perante o exercício dos direitos constitucional e legalmente consagrados relativos à maternidade, recebimento e direito a abono de família, procedimentos administrativos quanto à apresentação de atestados médicos, de pagamento de verbas relativas ao exercício da licença de maternidade, acusações de infracções fiscais, designadamente quanto à apresentação de declaração do IRS. Seguiu-se, segundo as próprias palavras professora, "a saga" para usufruir das horas de amamentação, às quais tem direito; o regresso ao exercício das suas funções docentes com sucessivas exigências de entregas de chaves das

suas salas de trabalho, a não convocação, por parte da Directora, para as reuniões da Direcção da escola (que tem como membros apenas três pessoas – a Directora e uma e uma outra Directora-Adjunta), entre outras.

Tendo em conta os factos descritos, esta professora, numa situação de exaustão e cansaço deste claro abuso de poder, encontra-se neste momento numa fase determinante da sua carreira profissional, uma vez que a avaliação intercalar a que será sujeita em Outubro de 2010, terá sérias repercussões na progressão regular da carreira.

Avaliada pela aplicação do DGRHE para órgãos de gestão e ter tido “Muito Bom”, a avaliação intercalar que necessitará para progredir em Outubro de 2010 provavelmente não lhe permitirá progredir na carreira tendo em conta o comportamento e as relações pessoais e profissionais actualmente existentes com a Directora da Escola e que, progressivamente, têm vindo a piorar. Segundo nos é transmitido, naquela Escola em concreto, as fichas de avaliação são elaboradas e “manipuladas” sob a inteira responsabilidade da Directora.

Nestes termos e considerando o caso concreto e as relações estabelecidas resultantes de fenómenos e actos racistas e fenómenos atentatórios do nosso Estado de Direito, dentro de um estabelecimento de ensino;

considerando o actual, complexo e pouco isento mecanismo de avaliação dos professores que, de resto, o Grupo Parlamentar do PCP denunciou e apresentou alternativas atempadamente;

considerando a importância que um conjunto de requisitos, designadamente o da avaliação, assumem para a progressão na carreira dos docentes,

Considerando que a Direcção da Escola Profissional Infante D. Henrique, sita na Rua do Melo, n.º 5, no Porto, é constituída por três membros: uma Senhora Directora, afecta ao Ministério da Justiça, e duas Senhoras Directoras-Adjuntas, afectas ao Ministério da Justiça,

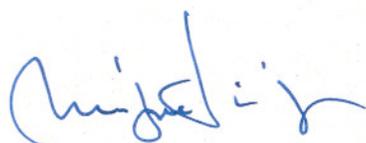
Ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Ministério da Justiça:

- 1- Qual o conhecimento que ambos os Ministérios detêm sobre a situação supra descrita?
- 2- Se comprovadas as referidas acusações de referências racistas e xenófobas, flagrantemente violadoras da Constituição da República Portuguesa, dentro da instituição e dirigidas a um dos membros da respectiva Direcção, que medidas serão tomadas em concreto pelos Ministérios da tutela?
- 3- Uma vez provadas a dificuldade e impossibilidade prática de exercício dos direitos de maternidade a que todas as mulheres portuguesas têm legalmente direito, quais as medidas concretas que irão ser tomadas junto das entidades competentes nesta matéria?
- 4- Relativamente ao processo de avaliação intercalar referido na exposição e o respectivo reflexo na

progressão da carreira da docente em causa, tendo em conta os factos concretos referidos, como tenciona o Ministério da tutela interferir, aferir e acompanhar a justeza e a transparência e, ainda, fiabilidade da avaliação final?

Palácio de S. Bento, 18 de Março de 2010

Os Deputados,



Miguel Tiago



Rita Rato